

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.369 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 192 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	PÁGINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	13
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	13
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	19
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	20
Crime	58
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	66
Crime	95
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	97
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	100
Interior	106
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	130
JUSTIÇA DO TRABALHO	131
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	155
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº000637

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Conselho da Magistratura, para o dia 30 de março do ano em curso, quinta-feira, às nove horas e trinta minutos, na "Sala Desembargador Lauro Lopes", para apreciação de matéria administrativa.

Curitiba, 23 de março de 1995.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO 09/95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPACHOS DO PRESIDENTE
PROCOLO Nº 12.810/95-8 - JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, JUIZ DE DIREITO DA 23ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA. (Assunto: Autorização para frequentar Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados, na cidade de Florianópolis). Indefiro o pedido de afastamento do requerente, da Comarca, pois a política adotada por esta Presidência reside na fixação do Juiz na sua jurisdição. Comunique-se. Em 15 de março de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:
PROCOLO Nº 7.589/95-0 - MÁRIO ANTONIO BUENO GABANI JÚNIOR, CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUXILIAR JUDICIÁRIO. (Assunto: Requer que seu nome passe a figurar no final da lista dos aprovados). I- Indefiro o presente pedido, eis que o concurso em apreço já foi devidamente homologado pela douta Comissão de Concursos e Promoções deste Tribunal. II-Ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis. Em 20 de março de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.

Curitiba, 24 de março de 1995.

CLEIDE ESPER FAGUNDES
Diretora do Departamento Administrativo

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO 10/95

PROTÓCOLO Nº 36.992/94 - JAIME LAURO GARCIA, AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO, atualmente exercendo as funções de Oficial de Justiça junto a 4ª Vara Cível e a Vara de Precatória Criminal da Capital. (Assunto: Solicita gratificação de Risco de Vida). I- Em razão do fato novo, ocorrido com a nomeação dos 08 (oito) novos Desembargadores que passarão a integrar esta Corte, torna-se necessário o retorno dos ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Externo àquelas funções. II- Desse modo, indefiro o pedido de fls. 02 e determino o retorno do servidor às funções do cargo de Agente de Serviço Externo, revogando, em consequência, a Portaria nº 1.640, de 07 de outubro de 1993, que o colocou à disposição da Diretoria do Fórum da Capital, para exercer as funções de Oficial de Justiça junto à 4ª Vara Cível e à Vara de Precatórias Criminais. III- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. IV - Comunique-se e arquite-se. Em 13 de março de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.**

Curitiba, 24 de março de 1995.



CLEIDE ESPER FAGUNDES

Diretora do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 04/94

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1995, às 14,00 horas, no 4º andar do edifício Palácio da Justiça.

CONCORRÊNCIA Nº 01/94 (PROTÓCOLO Nº 11.263/94). ASSUNTO: RECURSOS CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES. INTERESSADAS: BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA. e R.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA.

Analisado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos RESOLVE:

I - Receber o recurso interposto pela licitante BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., mas deixa de apreciá-lo por ter sido intempestivamente protocolado;

II - NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela concorrente R.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFEIÇÕES LTDA. e manter a decisão de fls. 2503, que atribuiu a recorrente a 2ª colocação;

III - RECORRER, ex-officio, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos termos do nº 3.1, Capítulo V - Dos Recursos, do ato convocatório.

Curitiba, 23 de março de 1995.



ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE FIRMAS

RESENHA Nº 02/95

Resenha da Sessão realizada no dia 21

de março de 1.995, às 16:30 horas, no 4º andar do edifício Palácio da Justiça.

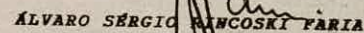
1º) Protocolo Nº 6.242/94: Após apresentação do relatório, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros resolve: **INDEFERIR** a solicitação de registro cadastral formulada pela empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, em virtude do não cumprimento do art. 28, inc. III, da Lei 8666/93 (certidão da Junta Comercial);

2º) Protocolo Nº 30.635/94: Após a apresentação do relatório, a Comissão, a unanimidade de votos de seus membros resolve: **INDEFERIR** a solicitação de registro cadastral formulada pela empresa TC & A COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, em virtude do não cumprimento do art. 28, inc. III, da Lei 8666/93 (certidão da Junta Comercial);

3º) Protocolo Nº 38.243/94: Após apresentação do relatório, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros resolve: **INDEFERIR** a solicitação de registro cadastral formulada pela empresa PAPEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, em virtude do não cumprimento do art. 29, inc. III, da Lei 8666/93 (certidão negativa de tributos Municipais);

4º) Protocolo Nº 52.567/94: Após a apresentação do relatório, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros resolve: **INDEFERIR** a solicitação de registro cadastral formulada pela empresa EDEN SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, em virtude do não cumprimento do art. 28, inc. III, da Lei 8666/93 (certidão da Junta Comercial).

Em 23 de março de 1.995.



ÁLVARO SÉRGIO MANCOSKI FÁRIA

Presidente da Comissão de Registro Cadastral

SECRETARIA

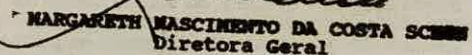
ORDEM DE SERVIÇO Nº 8614

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10881/95-2, resolve

CONCEDER

a LEODATA VIEIRA GAIDA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1995.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHEN
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO Nº 8615

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10880/95-2, resolve

CONCEDER

a LUIS CARLOS STEIN, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

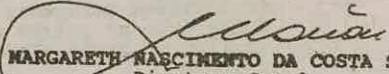
ORDEM DE SERVIÇO N.º 616

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9235/95-5, resolve

CONCEDER

a AIDÉ IVONE GOMES CARNEIRO RIBEIRO, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 03 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de março de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 6617

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6952/95-1, resolve

HANDAR CONTAR

em favor de MARIA DO CARMO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 18.04.86 e 19.10.90, antecipado em virtude da Ordem de Serviço nº 676/86, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de março de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 6618

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 14 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de março de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 6619

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27551/82, resolve

HANDAR CONTAR

em favor de LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e cento e trinta e oito (138) dias, resultante da conversão do período de efetivo exercício do magistério, de acordo com os critérios de proporcionalidade de que trata o Decreto Estadual nº 4007, de 14 de setembro de 1994.

Curitiba, 23 de março de 1995.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO No. 40/95

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ALAN KARDEC NOGUEIRA
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO

ORDEM PROCESSO

001 0029803-3
001 0029803-3

PROTOCOLADO : 59096/94
 AGRAVANTE : HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA
 ADV : LUIZ CARLOS BELLINETTI
 ADV : MOACYR BOER
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANÁ
 AGRAVADO : CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE FOZ DO IGUAÇU
 ADV : IZABEL CRISTINA MARQUES
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : DEBORA FRANCO DE GODDY
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : GISELA DIAS
 R\$: 27,15

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO : 0024535-0/02
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0024535-0
 PROTOCOLO : 55579/94
 RECORRETE : L N PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
 RECORRIDO : MARIA MOCELIN
 RECORRIDO : VERA LUCIA DELENSKI
 ADV : JOSE ROBERTO SPERANDIO
 R\$: 30,19

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL

003.PROCESSO : 0031267-8/07
 ORIGEM : LONDRINA
 AUTOS : 0031267-8
 PROTOCOLO : 00000/95
 DE : DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 1ª VARA
 CIVEL
 INTERESSADO : INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA
 ADV : NEI ROBERTO GUIMARAES
 ADV : EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN
 ADV : FLAVIO BENTO
 INTERESSADO : CINTIA ADRIANA FERNANDES
 INTERESSADO : FABIO BERNARDO DA SILVA
 INTERESSADO : CARLOS RENATO SANTORO
 R\$: 7,85

CARTA DE ORDEM CIVEL

004.PROCESSO : 0039774-0/01
 ORIGEM : MARINGÁ
 AUTOS : 0039774-0
 PROTOCOLO : 00000/95
 DE : DESEMBARGADOR NASSER DE MELO
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ
 INTERESSADO : URBAMAR URBANIZAÇÃO DE MARINGÁ SA
 ADV : FERNANDO RIBAS
 ADV : DELIVAR TADEU DE MATTOS
 ADV : RONALDO ANTONIO BOTELHO
 INTERESSADO : CONTERPAVI CONSTRUÇÃO TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO
 LTDA
 R\$: 6,64

CARTA PRECATORIA CIVEL

005.PROCESSO : 0023409-1/03
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 0023409-1/02
 PROTOCOLO : 00000/95
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INTERESSADO : LUCIA MANZOCCHI TOSCANI
 INTERESSADO : JEANETE TOSCANI SALUM E SEU MARIDO
 INTERESSADO : ROSALIA TOSCANI GRASSANI E SEU MARIDO
 ADV : BOLESLAU SLIVIANY
 ADV : ALEXANDROS GEORGIOS ROUMBEDAKIS
 INTERESSADO : MASSA FALIDA DE JOAO CARLOS LUPION E CIA LTDA
 ADV : MARCOS ALBERTO PICOLI
 ADV : LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA
 INTERESSADO : ALPAR SA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
 IMOBILIÁRIOS
 CUR.ESPECIAL : NORBERTO PATRIOTA
 INTERESSADO : ARNO JUNG SINDICO DA MASSA FALIDA
 ADV : MARCOS ALBERTO PICOLI
 ADV : LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA
 R\$: 4,71

CARTA PRECATORIA CIVEL

006.PROCESSO : 0036369-7/04
 ORIGEM : MANDAGUARI
 AUTOS : 0036369-7
 PROTOCOLO : 00000/95
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTERESSADO : PAULO SERGIO DA CRUZ
 ADV : MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO
 ADV : JOSE CESAR VALEIXO NETO
 INTERESSADO : JANDIRA PERES PARDO DARIO
 INTERESSADO : ANTONIO CELITO PERES PARDO
 INTERESSADO : ABRAHÃO PERES PARDO
 INTERESSADO : MARIA MADALENA PERES PARDO MARCATO
 INTERESSADO : MIRIA PERES PARDO CANDIDO
 INTERESSADO : ELISABETE DA CRUZ PARDO FIGUEIREDO
 INTERESSADO : VERA RUTH PERES PARDO
 INTERESSADO : JOSE ARLINDO PERES PARDO
 R\$: 5,20

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 30/03 A 05/04/95

JUIZ DE DIREITO: Dr. RENATO NAVES BARCELLOS

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

R JUDICIÁRIO

Curitiba, 23 de março de 1995.

Ofício Circular nº 17/95

ASSUNTO: Observação à Ampla Defesa Constitucional nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 188 do C.O.D.J.

G.C.

Senhor Juiz

Prevendo o parágrafo único do art. 188 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná que as penas disciplinares alinhadas no artigo antecedente "serão impostas pelo Corregedor ou pelos Juizes perante os quais servirem ou a quem estiverem subordinados, de ofício, ou mediante representação de qualquer parte interessada", recomendo a Vossa Excelência que, nesses casos, assegure ao servidor oportunidade de ampla defesa (CF, art. 5º, LV), ainda que nos próprios autos em que a falta for constatada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
 Doutor Juiz de Direito

TRIBUNAL DE ALÇADA**Atos da Presidência**

PORTARIA N. 164/95.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4342/95, resolve:

DESIGNAR

as funcionárias SINCLAIR ZANDONÁ MARQUARDT, ALBA MARIA KARUTA e ROSANA DIAS VIEIRA, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que trata os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 22 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

PORTARIA Nº 165/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4446/95, resolve:

DESIGNAR

MARLENE CASTELLANO, matrícula nº 5403, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 22 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

PORTARIA Nº 166/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4447/95, resolve:

DESIGNAR

CARLA YASSIM, matrícula nº 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal

da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 22 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

PORTARIA Nº 167/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4448/95, resolve:

DESIGNAR

CARMEM LÚCIA CARVALHO PADILHA, matrícula nº 5223, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 22 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

PORTARIA Nº 168/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4500/95, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Juízo da Primeira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, por necessidade do serviço, FÁBIO LUIZ DE PAULA ESPÍNDOLA, matrícula nº 297, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de março de 1995.



DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

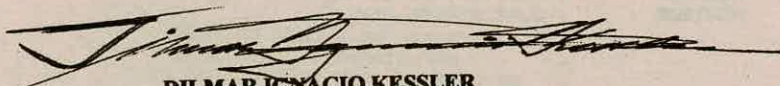
PORTARIA Nº 170/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4484/95, resolve:

DESIGNAR

PAULO CELSO AMARAL VIANNA, matrícula nº 5012, Assistente Técnico Administrativo nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 22 de março de 1995.


DILMAR IGNACIO KESSLER
 Presidente

PORTARIA N. 171/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4471/95, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, **TEODORA MARIA DUARTE CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 5260, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de março de 1995.


DILMAR IGNACIO KESSLER
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 347
 SEGUNDA CAMARA CIVEL

DESPACHO RELATOR

APelação CIVEL N. 70.876-5, DE CURITIBA - 15ª. VARA CIVEL. Apelan-

te: Benjamin Allan Zarpellon. Adv.: Henrique Schneider Neto. Apelação: Bechara Youssef Habib Rahme. Adv.: Marcelo Vardanega Ribeiro e Mafuz Antonio Abraao. **DESPACHO:** Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelas partes Benjamin Allan Zarpellon e Bechara Youssef Habib Rahme, relativamente a apelação n. 70.876-5, da 15ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, (autos 757/93 - Ação de Despejo), de consequência Declaro Extinto o procedimento recursal, consoante permissivo do art. 92, VII, do Regimento Interno desta Corte. Determino a baixa dos autos ao Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 23 de março de 1995. (a) Ruy Cunha Sobrinho.

TRIBUNAL DE ALÇADA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 348

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

VISTA A PARTE

AD ABRAVANTE - 10(DEZ) DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.73984-4 DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Agravante: Cláudio Antonio Maccari e outro. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Agravados.: Eleodoro Dias Vilhalva e outros.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 349

SEGUNDA CAMARA CIVEL

VISTA A PARTE

AD APELANTE 5(CINCO) DIAS:

APelação CIVEL Nº 74629-2, DE CAMBÉ, VARA CIVEL.

Apelantes: Mário Xiroxi Kaneta e outros. Advogado: Alir Ratacheski. Apelado: CIA. de Automóveis Mayrink Goes e outro.

TRIBUNAL DE ALÇADA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 350
 SETIMA CAMARA CIVEL
 VISTA A PARTE

AD APELANTE 1 - 05 (CINCO) DIAS.

APelação CIVEL N. 75.571-5. DE BANDEIRANTES. Apelante 1: Sul Indú-
 stria Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.:
 Luiz Otávio Monastier, Pedro Ribas, Milton Luiz Cleve Kuster e
 Fernando Gustavo Knoerr. Apelante 2: Marina Yukiko Kikuta. Apelado:
 João Cravo Filho.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 351

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 03 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
ALBINO JOSE DE BONI	008
ALESSANDRA F. DE SIQUEIRA	004
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	007
BLAS GOMM FILHO	001
BLAS GOMM FILHO	002
CLEUZA APARECIDA VALERIO	006
EDSON GAMA ALVES	005
ELVIS BITTENCOURT	007
GILBERTO ALLIEVI	007
INEZ DE AMORIM COSTA FURLANETTO	003
ITALO TANAKA JUNIOR	008
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO	001
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO	002
JAMIL JOSEPETTI	001
JAMIL JOSEPETTI	002
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	001
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	002
JOSE CARLOS SABATKE SABDIA	005
LUCIANO BRAGA CORTES	007
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	008
MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO (Curador)	008
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI	003
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	002
NERILDA BITTENCOURT VENDRAMI	007
OLIMPIO ESTORILLIO	008
OSMAR ALFREDO KOHLER	004
PATRICIA MARGOTTI MAROCHI	001
PAULO ROBERTO BARBIERI	003
RAIMUNDO MESSIAS BARBOSA CARVALHO	003
SANDRA ROSEMARY CAMARGO RODRIGUES	006

JAGUAPITÁ

COMARCA DE JAGUAPITÁ - PR

- Escrivania Criminal -

JUIZ LUIZ CARLOS BOER

RELACÃO Nº 002/95

AÇÃO PENAL Nº 24/94 - Deocleciano Pereira
Inquirido, digo, inquirição de testemunhas da denuncia dia 11 de maio de 1995, às 14:00 horas.
Adv. Clementino Carraro

AÇÃO PENAL Nº 09/92 - Franklin Cordeiro
Inq. de testemunhas com julgamento, dia 10.05.95, às 14:00 horas.
Ad. José Carlos Simioni.

AÇÃO PENAL Nº 38/89 - Grinaldo Manoel Sobrinho, Claudedir Moreira e Valentim Ruiz Coronado
Foi proferido o seguinte despacho: Ciente as partes sobre os documentos de fls. 140/143 dos autos.
Advogados: Horácio T. Nogueira, Joel Bortolassi e José Carlos Silveira Belintani.

AÇÃO PENAL Nº 01/93 - Anisio Rosa da Silva
Expedição de Carta Precatória à Comarca de Jundiáí-SP, para inquirição de testemunha da defesa.
Adv. Vanderlei de O. Cardoso.

AÇÃO PENAL Nº 51/90 - Espedito Lopes Alves e Davis Andrade O. Cruz
Por sentença datada de 30.12.94 foi declarada a extinção da punibilidade pela prescrição dos réus acima nominados.
Adv. José Carlos Simioni e Moacyr José de Oliveira.

AÇÃO PENAL Nº 35/92 - Vando Alves dos Santos e Wilson de Souza Lima
Inq. de testemunhas dia 19/5/95, às 14:00 horas.
Adv. Horácio Toledo Nogueira.

AÇÃO PENAL Nº 61/93 - Ricardo Muniz Paíhano
Inq. testemunhas da denuncia dia 19.05.95, às 16:00 horas.
Adv. José Carlos Simioni.

AÇÃO PENAL Nº 14/94 - Aginaldo Plácido da Silva
Inq. Testemunhas da denuncia dia 02.05.95, às 16:00 horas
Adv. Nedson Bueno Barbosa.

AÇÃO PENAL Nº 33/92 - Luiz Carlos da Silva
Inq. testemunhas da defesa dia 18.04.95, às 16:30 horas.
Adv. Joel Bortolassi.

AÇÃO PENAL Nº 34/91 - Espedito Lopes Alves, Davis Andrade O. Cruz
Inquirição de testemunhas da defesa (instrução e julgamento) no dia 08 de junho de 1995, às 15:00 horas e de que foram expedidas precatórias as Comarcas de Dourados MS, Piraquara, Londrina, Foz do Iguaçu, Marialva e Rolândia, todas no Paraná, para, nesta ultima ser feita acareação, conforme solicitado pela defesa.
Adv. José Carlos Simioni e Moacyr José de Oliveira.

AÇÃO PENAL Nº 11/94 - Valdecio Pereira Sarmento
Inquirição de testemunhas da denuncia dia 08.05.95, às 16:00 horas
Adv. Abimael Baldani.

AÇÃO PENAL Nº 25/94 - Custódio Borges de oliveira
Inquirição de testemunhas da denúncia dia 08.05.95, às 13:30 horas e expedição de precatória à Comarca de Rolândia -PR para inquirição de testemunhas da denuncia (vitima).
Adv. José Carlos Simioni

AÇÃO PENAL Nº 38/92 - Mariosan D. Ferreira, Wilson Pires e Eliseu Lopes Pombal.

AÇÃO PENAL Nº 38/92 - Mariosan D. Ferreira, Wilson Pires e Elizeu Lopes Pombal.
Inq. testemunhas da defesa dia 17/04/95, às 16:30 horas.
Adv. Horácio Toledo Nogueira - Joel Bortolassi e Adarci Vieira de Aquino.

AÇÃO PENAL Nº 01/94 - Gilson de Araujo
Inquirição de tesd:emunhas da denuncia dia 09.05.95, às 16:00 h.
Adv. José Maria da Silva.

AÇÃO PENAL Nº 29/93 - José Eduardo da Silva
Inqu. testemunhas da denuncia dia 09.05.95, às 15:00 horas
Adv. José Carlos Silveira Belintani

AÇÃO PENAL Nº 42/93 - Antonio Carlos Ribeiro e Claudemir L. da Silv
Inq. Testemunhas da defesa dia 11/05.95, às 15:00 horas (instrução e julgamento).
Adv. José Carlos Silveira Belintani e Abimael Baldani.

AÇÃO PENAL Nº 04/92 - Zenilde Rodrigues de Oliveira Pombal
Inq. testemunhas dia 08/junho/95 às 14:00 horas.
Adv. Horácio Toledo Nogueira

AÇÃO PENAL Nº 02/89 - Luiz Antunes Regiani
Os autos se encontram para a defesa, com vistas, à fase do artigo 500 do CPP (Alegações finais).
Adv. Miguel Nicolau Junior.

Luiz Carlos Boer
LUIZ CARLOS BOER
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

REBOUCAS

COMARCA DE REBOUCAS/PR

ESCRIVANIA CRIMINAL

DR. CARLOS MAURICIO FERREIRA

LISTA Nº 003/95.

01. AÇÃO PENAL Nº 035/94 - NIVALDO MACHADO DA SILVA, vulgo "Nego". Para o

ato postergado, designo o dia 04 de abril de 1995, às 14:00 horas. Notificações e diligências necessárias. Para Promover a defesa do réu Nivaldo, nomeio pela ordem a DRª. Simone Barbosa, que deverá ser intimada para os devidos fins. Adv. DRª. SIMONE BARBOSA.

12. AÇÃO PENAL nº 063/94 - SEBASTIÃO ANTONIO JELE: O feito se rege pelo procedimento sumário (art. 30 da Lei nº 4.771/65 e art. 531 e segs. do Cód. de Processo Penal), cujo número de testemunhas não excede a três. A defesa, além de arrolar aquele número máximo, (requereu a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia, o que, somadas, ultrapassam o permitido em Lei. Assim, manifeste-se o Sr. Advogado, em três dias, sobre quais testemunhas efetivamente pretende ouvir, respeitando aquele número (três). Para o início da instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 06 de abril de 1995, às 13:00 horas. Notificações e diligências necessárias. Adv. Dr. NARCISO ZANIN.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 0299O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 18 de março a 08 de abril do fluente.

Curitiba, 17 de março de 1995.

Osvaldo de Sá Sotto Maior Neto
Osvaldo de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0324

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1146/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 17 de março do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça NIVALDO BAZOTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à comarca de NOVA LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0325

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1160/95-PGJ, resolve

CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 17 de março do fluente.

Curitiba, 20 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0326

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1169/95-PGJ, resolve

CONCEDER

07 (sete) dias de licença ao Procurador de Justiça ALFREDO DE OLIVEIRA GARCINDO FILHO para tratamento de sua saúde, no período de 17 a 23 de março do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0327

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0152/95-Subsede/PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARICLEA BÓRIO DA SILVA para atuar nos autos de usucapião nº 071/93, em trâmite na comarca de TOMAZINA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0328

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0241/95-Subsede/PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO para atuar nos autos de inquérito policial números 075/94 e 080/94, em trâmite na comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ, tendo em vista o impedimento e a suspeição argüidas pelo titular e acolhidas pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0329

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0023/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça NIVALDO BRUNONI para atuar nos autos de inquérito policial nº 098/94, em trâmite na comarca de TIBAGI, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0330

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0427/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ PAULO ZANETTI para atuar nos autos de inquérito policial nº 073/94, em trâmite na comarca de IBAITI, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1090/95-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de férias ao Procurador de Justiça LUIZ CARLOS DELÁZARI, relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0865/94, para serem usufruídos no período de 27 de março a 10 de abril do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0332

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1091/95-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça LÍDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO, relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0804/94, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 0915/95, 0918/95 e 1013/95-PGJ, resolve

ASSEGARAR

aos Promotores de Justiça EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA, ANTONIO CARLOS NERVINO e RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA LONDRINA, no dia 20 de março do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0335

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0951/95-PGJ, resolve

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA, relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0804/94, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça JACQUELINE BATISTI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir da publicação do Ato nº 051/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 0072/95 até 31 de março do fluente.

Curitiba, 29 de março de 1995.
Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0338

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

18 (dezoito) dias das férias da Promotora de Justiça VALÉRIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO, concedidas através da Resolução nº 1445/94, a partir de 13 de abril do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0339

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

as férias do Procurador de Justiça LÍDIO JOSÉ ROTOLLI DE MACEDO, concedidas através da Resolução nº 0332/95, a partir de 01 de abril do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0340

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1192/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO para tratamento de sua saúde, no período de 23 a 24 de março do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRCIA ISABELE LOPES GRAF para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CATANDUVAS, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0341

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO, para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir do dia 29 de março do fluente e até ulterior deliberação, ficando revogada a Resolução nº 0336/95.

Curitiba, 21 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0342

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto GUILHERME FREIRE DE BARRÓS TEIXEIRA, para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GRANDES RIOS, a partir do dia 05 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0343

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça AGENOR DALLAGNOL para atuar na audiência referente aos autos de carta precatória nº 03/95, a ser realizada no dia 07 de abril do fluente, às 14:00 horas, na 2ª Zona Eleitoral da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 21 de março de 1995.
Antero da Silveira

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0344

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 01244/95-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça WANDERLEI CARVALHO DA SILVA para tratar de assuntos particulares, no período de 20 a 24 de março do fluente.

Curitiba, 21 de março de 1995.
Antero da Silveira

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0346

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1048/95-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça MARCELO BORTOLINI as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 1995.
Antero da Silveira

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0347

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0980/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO, relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0840/94, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MARIALVA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de março de 1995.
Antero da Silveira

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0349

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1232/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

em prorrogação, 11 (onze) dias de licença à Promotora de Justiça LAIS LETCHACOVSKI para tratamento de sua saúde, no período de 21 a 31 de março do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta ANDREA VERCKSI, para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de BOCAIÚVA DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de março de 1995.

Antero da Silveira
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício